



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Proj. Lu Municipal de Ubatuba nº 122/11
Folha 08 Visto Lu

LEI NÚMERO 3448 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
(Autógrafo nº. 109/11, Projeto de Lei nº 122 /11, Vereador Adilson Lopes)

Institui no calendário anual de atividades oficiais do Município de Ubatuba, o "Dia do Skate e Esportes Radicais", e dá outras providências.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário de atividades oficiais do Município de Ubatuba, o "Dia do Skate e esportes radicais", a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Poder Executivo firmar convênios.

Art.3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 20 de dezembro de 2011.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.